



EMENDA AO PL nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Altere-se o *caput* do Art. 16 do Projeto de Lei nº 733/2025, para o seguinte:

"Art. 16. As propostas de revisão da poligonal do porto, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, bem como do Regulamento de Exploração do Porto Público, deverão ser submetidas, obrigatoriamente, à apreciação do Conselho de Autoridade Portuária, para emissão de parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvada a existência de norma especial ou a comprovação de necessidade de prazo superior, sob pena de nulidade." (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ao Art. 16 tem por objetivo aprimorar a clareza e a precisão da redação legal, bem como reforçar os princípios de transparência e eficiência na gestão portuária, submetendo as propostas de alteração ao conhecimento e manifestação da comunidade portuária.

A modificação proposta busca garantir que as revisões da poligonal do porto, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento e do Regulamento de Exploração do Porto Público sejam submetidas ao Conselho de Autoridade Portuária, respeitando-se um prazo razoável para a emissão do parecer técnico.

Adicionalmente, a emenda introduz ressalvas que reconhecem situações excepcionais em que normas especiais ou a complexidade da análise possam demandar prazos diferenciados, sem comprometer a celeridade e a regularidade do processo. Essa medida contribui para assegurar a legalidade e a legitimidade das decisões tomadas no âmbito portuário, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

A modificação, portanto, visa atender ao interesse público, garantindo a adequada participação do Conselho de Autoridade Portuária no processo decisório e prevenindo eventuais nulidades que possam comprometer a gestão portuária.

Sala da Comissão, de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 11/08/2025 11:15:40,943 - PL0733/2025

EMC 193/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025

